



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA, , Brasília/DF, CEP 70818-900
Telefone: (61) 3316-1212 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ibama.gov.br

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

Processo nº 02001.012639/2020-13

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Diretor substituto da Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas, RODRIGO DUTRA DA SILVA, **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa IBAMA nº 16/2011.

1.2. **Do Objeto:** Credenciamento de empresa para o serviço de fabricação e distribuição de anilhas, a serem adquiridas e pagas pelos criadores amadoristas de passeriformes silvestres autorizados pelo órgão ambiental competente. Verifica-se a exequibilidade da inexigibilidade haja vista tratar-se de aquisição de anilhas que só podem ser fornecidos por empresa exclusiva, nos termos da decisão judicial TJDFT nº18062021484954100000018127079, contida no processo 0716817-02.2018.8.07.0001, gerando assim, inviabilidade da competição.

1.3. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Presidente do IBAMA, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO DUTRA DA SILVA

Diretor Substituto

Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas

2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.2. Verifica-se a exequibilidade da inexigibilidade haja vista tratar-se de aquisição de anilhas que só podem ser fornecidos por empresa exclusiva, nos termos da decisão judicial TJDFT nº18062021484954100000018127079, contida no processo 0716817-02.2018.8.07.0001, gerando assim, inviabilidade da competição.

2.3. Empresa a ser credenciada: ANILHAS PARA PÁSSARO E AVES CAPRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF: nº 93.403.977/0001-29

2.4. **Valor Total da Contratação:** não se aplica.

2.5. Diante dos dados expostos, considerando as justificativas os elementos juntados nos autos o Presidente do IBAMA, EDUARDO FORTUNATO BIM, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, e Instrução Normativa IBAMA nº 16/2011.

2.6. A presente ratificação desta Presidência não implica em análise técnica e jurídica do procedimento.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO FORTUNATO BIM
Presidente do Ibama

(assinado eletronicamente)

RODRIGO DUTRA DA SILVA
Diretor Substituto de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DUTRA DA SILVA, Diretor Substituto**, em 09/10/2020, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM, Presidente**, em 13/10/2020, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **8536114** e o código CRC **6533B736**.